

Proposta n.º JF 66/2022

Adjudicação do Procedimento n.º A12/2022 – Aquisição de material de limpeza e higiene em regime de fornecimento contínuo

Considerando a Proposta n.º JF 38/2022, relativa ao Procedimento n.º A12/2022 – Aquisição de material de limpeza e higiene em regime de fornecimento contínuo, em que foi decidida a contratação, a autorização de despesa e o procedimento, para a referida aquisição de serviços.

Considerando que foram convidadas as seguintes empresas a apresentar proposta:

- Higipower;
- Higipoiães;
- Comércio Serviço Higiene;
- Blue Sigma;
- Fitisan;
- Duohigiene.

Considerando que os convites foram enviados por email, no dia 11 de fevereiro;

Considerando que responderam ao convite todas as empresas;

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 25 de fevereiro, tendo produzido o relatório preliminar, que junto se anexa;

Considerando que no dia 25 de fevereiro, a empresa Fitisan solicitou as propostas de todos os correntes, sendo as mesmas enviadas no mesmo dia;

Considerando que no dia 01 de março a empresa Fitisan, solicitou a exclusão das propostas dos concorrentes Duohigiene e Higipoiães, pois verificaram que os concorrentes não apresentam as propostas, consoante o caderno de encargos;

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 01 de abril e decidiu por unanimidade excluir a proposta da empresa Duohigiene e da empresa Higipoiães, visto a empresa Duohigiene ter apresentado 750 ml em vez de 1 litro, para o produto tipo CIF e a empresa Higipoiães, não ter apresentado valor para o álcool de 70º, tendo produzido segundo relatório preliminar, que junto se anexa;

Considerando que até ao final do prazo de audiência prévia do segundo relatório preliminar, nenhum dos concorrentes se pronunciou;

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 7 de abril, tendo produzido o relatório final, que junto se anexa;

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. A autorização para a aquisição de serviços relacionados com a aquisição de material de limpeza e higiene em regime de fornecimento contínuo, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço de € 1.924,35 (mil novecentos e vinte e quatro e trinta e cinco cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, à "**Fitisan – Produtos de Higiene Embalagem, Lda.**", bem como, para notificar o adjudicatário para

apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;

3. A autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov;
4. A aprovação da minuta do contrato.

Agualva-Cacém, 08 de abril de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro

Proposta n.º JF 66/2022

Adjudicação do Procedimento n.º A12/2022 – Aquisição de material de limpeza e higiene em regime de fornecimento contínuo

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Ricardo Varandas	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal António Silva	X
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.04.11 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

A 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____

MINUTA CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTINUO

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Co-Contratante, Fitsan – Produtos de Higiene Embalagem, Lda., pessoa coletiva n.º 506 320 073, com sede na Estrada de Paço de Arcos, Impasse Industrial da Bela Vista, 68, Pavilhão 7, 2735-336 Agualva-Cacém, representada por Nuno Miguel Tiago Martins Pereira, titular do Cartão de Cidadão n.º 10281510, adiante designado por Segundo Outorgante;

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de material de limpeza e higiene em regime de fornecimento contínuo, foi deliberado pelo órgão executivo em 11/04/2022;
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 11/04/2022;
- c) O encargo total deste contrato, no valor de € 1.924,35 (mil novecentos e vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 02.01.04.00.00, da orgânica 01, com o número de compromisso XXX.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza e higiene em regime de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de € 1.924,35 (mil novecentos e vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

(Vigência do contrato)

O contrato tem início na data da sua outorga e terá a duração de 12 meses, ou até, se esgotar a verba associada ao presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado nas peças do procedimento;
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, XX de abril de 2022.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

Nuno Pereira